



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 198, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 01/2020/PROEN, que define orientações quanto aos procedimentos a serem adotados no que tange à solicitação de contratação de professores efetivos e/ou substitutos no âmbito do que compete à Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

Art. 2º Os anexos estão disponíveis na página eletrônica da PROEN, conforme link: <http://www.ifs.edu.br/documentos-internos-proen>

Art. 3º Revogar a Instrução Normativa nº 06/2017/PROEN.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 3975, de 27/12/2019, que trata da aprovação da Instrução Normativa nº 01/2019/PROEN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

ANEXO

Instrução Normativa nº 01/2020 - PROEN/REITORIA

Definir orientações quanto aos procedimentos a serem adotados no que tange à solicitação de contratação de professores efetivos e/ou substitutos no âmbito do que compete à PROEN.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – IFS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 11.892, 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, em observância ao disposto na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, no Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995, no Regulamento de Atividades Docentes, no Regulamento de Organização Didática e na Portaria 17/2016/SETEC/MEC, de 11 de maio de 2016 e considerando a necessidade de:

I - Definir orientações aos Diretores de Campus do IFS, quanto aos procedimentos a serem adotados no que tange à solicitação para contratação de docentes efetivos e/ou substitutos.

II - Otimizar o trâmite e garantir maior eficiência, controle e transparência nos processos de solicitação de contratação de docente efetivo e/ou substituto, no âmbito de competência da PROEN.

III - Atingir o cumprimento das metas do Termo de Acordo de Metas e Compromissos, celebrado entre o Ministério da Educação e cada instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) para fins de estruturação, organização e atuação dos Institutos Federais, em especial a meta 03, que estabelece a relação de 20 alunos, por professor (RAP), regularmente matriculados nos cursos presenciais.

DEFINE:

CAPÍTULO I

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 1º Aberto o devido processo, no campus requerente, este deverá estar instruído dos seguintes documentos atualizados:

I - Formulário de solicitação de vagas de professor efetivo e/ou substituto, conforme anexo I;

II - Carga Horária dos Docentes Efetivos e/ou Substitutos da disciplina solicitada, conforme anexo IV;

III - Lista dos docentes do campus da área pleiteada impossibilitados de assumir a carga horária da disciplina, com motivação devidamente comprovada, conforme anexo III;

IV - Justificativa documentada para cada uma das vagas solicitadas no formulário;

V - Quantitativo do número de alunos e professor do curso;

VI - Horário dos docentes elencados no anexo III emitidos a partir do SIGAA.

Art. 2º O Formulário e quadros anexos a esta nota estarão também disponíveis na página eletrônica da PROEN (www.ifs.edu.br/proen), no link "DOCUMENTOS INTERNOS".

Art. 3º Não serão aceitos formulários e quadros em formato diverso dos disponibilizados pela PROEN, sob pena de incorrerem em nulidade do documento e devolução do processo.

CAPÍTULO II

DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS DE PROFESSORES EFETIVOS E/OU SUBSTITUTOS

Art. 4º Os campi que solicitarem vagas de professor efetivo e/ou substituto deverão estar cientes de que:

I - As vagas de professores serão avaliadas individualmente, conforme a justificativa apresentada no Formulário de Solicitação de Vaga de Professores Efetivos e/ou Substitutos;

II - A justificativa apresentada vincula-se à vaga à qual foi relacionada;

III - No caso de múltiplas justificativas para uma vaga, todas devem ser listadas no campo destinado a esta finalidade.

Art. 5º Todas as consultas, solicitações, despachos, questionamentos, respostas, entre outras questões referentes à solicitação de contratação de professores efetivos e/ou substitutos, deverão ser postos a termo no corpo do processo a fim de garantir maior eficiência, controle e transparência.

Art. 6º Processos em que sejam identificadas incorreções, falta de informação, necessidade de ajustes e alterações nas solicitações realizadas pelo campus, serão imediatamente devolvidos para adequação ao disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Art. 7º Para a análise da necessidade de contratação docente, serão considerados, entre outros critérios:

I - A disponibilidade de professores habilitados do campus requerente, conforme previsto no Regulamento de Organização Didática do IFS, para complementação de carga horária;

II - A justificativa apresentada, desde que comprovada com documentos no processo;

III - A Carga Horária média dos professores efetivos e/ou substitutos do campus, habilitados para

ministrar a(s) disciplina(s);

IV - O cumprimento da carga horária mínima exigida para efetivos e substitutos, observados os regimes, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Atividades Docentes (RAD), bem como nas recomendações dos Órgãos de Controle e na legislação vigente.

Art. 8º Outros critérios podem vir a ser considerados, de acordo com as peculiaridades pedagógicas das disciplinas ministradas.

Art. 9º A PROEN poderá sugerir à Reitoria a definição do Regime de Trabalho do Professor Substituto de acordo com a carga horária a ele destinada.

Art. 10. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela PROEN, mediante autorização da Reitoria.

Art. 11. Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju/SE, 17 de janeiro de 2020.

ALYSSON SANTOS BARRETO

Pró-Reitor de Ensino

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Reitora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.